

REGULAMENTO DOS DEPARTAMENTOS CIENTÍFICOS

ARTIGO 1º - Da finalidade dos Departamento Científicos

Os Departamentos Científicos (DC) da Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP) têm a finalidade de congregar pediatras capacitados ou interessados nas diversas áreas do conhecimento pediátrico e fomentar pesquisas, desenvolver diretrizes, colaborar na organização de eventos científicos, elaborar documentos técnicos para divulgação nas publicações da SBP e suas parceiras, prestar informações às autoridades ou comunidade quando necessário, estabelecer vínculos com organizações congêneres nacionais e internacionais com a finalidade de fortalecer a área de atuação pediátrica, agremiar os profissionais com o interesse comum e assessorar a Diretoria da SBP sobre assuntos concernentes ao seu respectivo domínio de conhecimento.

Parágrafo 1º- Os DCs da SBP serão subordinados à Diretoria Científica e com esta, administrativamente à Diretoria da SBP.

Parágrafo 2º- As atividades dos DCs e de seus membros serão acompanhadas em seu desenvolvimento e implementação, pela Diretoria Científica. Todas as atividades desenvolvidas pelos DCs da SBP deverão ter a concordância prévia da Diretoria Científica.

Parágrafo 3º - Em todas as realizações, participações ou declarações dos DCs e/ou de seus componentes, na qualidade de membros, deverá constar o nome da SBP como promotora ou a filiação dos membros ao respectivo departamento.

- Parágrafo 4º Sempre que solicitado pelos meios de comunicação, em função de sua
- 28 SBP-Sede R. Santa Clara, 292 Rio de Janeiro (RJ) CEP: 22041-012 21 2548-1999 FSBP Alameda Jaú, 1742 sala 51 São Paulo (SP) CEP: 01420-002 11 3068-8595 / 8618 / 8901 / 8675 SBP-RS R. Carlos Gomes, 328/305 Porto Alegre (RS) CEP: 90480-000 51 3328-9270 / 9520

30	25 KEDERE DORE
31	PP
32	
33	PP Sociedade
34	髭 b rasileira
35	de p ediatria

36

37

relação com a SBP, a se manifestar sobre assunto da área do DC a que pertença, o membro do DC deverá declarar sua condição de integrante desta instância da SBP.

3940

38

ARTIGO 2º - Da composição dos Departamentos Científicos

Os Departamentos Científicos serão constituídos por um número ilimitado de associados da SBP, de acordo com os critérios estabelecidos neste regulamento.

43

- 44 Parágrafo 1º- Cada Departamento Científico será constituído por:
- 45 1. Conselho Científico (CC)
- 46 2. Grupo de Membros Participantes (MP)
- 47 3. Grupo de Membros Participantes Não Titulares (MPNT)

48 49

50

51

52

Conselho Científico (CC): será composto por, no mínimo três e no máximo oito membros efetivos, excluídos o Presidente e o Secretário do DC, que são indicados pelo presidente da SBP. O seu mandato terá duração definida conforme disposto no Artigo 3º.

5354

55

56

57

58

59

Grupo de Membros Participantes (MP): será composto por número ilimitado de associados da SBP, pediatras titulares (profissional médico que possua o Título de Especialista em Pediatria (TEP) conferido pela Associação Médica Brasileira (AMB) em concurso realizado por convênio com a SBP), obedecidos os critérios específicos para inscrições previstos neste regulamento. A inscrição como membro participante não prescreve, a não ser a pedido do próprio MP.

60

- Grupo de Membros Participantes Não Titulares (MPNT): será composto por número ilimitado de médicos pediatras ou não pediatras (profissional médico que não possui o TEP conferido pela AMB em concurso realizado por convênio com a SBP),
- 64 SBP-Sede R. Santa Clara, 292 Rio de Janeiro (RJ) CEP: 22041-012 21 2548-1999 FSBP Alameda Jaú, 1742 sala 51 São Paulo (SP) CEP: 01420-002 11 3068-8595 / 8618 / 8901 / 8675 SBP-RS R. Carlos Gomes, 328/305 Porto Alegre (RS) CEP: 90480-000 51 3328-9270 / 9520

sociedade

brasileira

- 71 associados da SBP, obedecidos os critérios específicos para inscrições previstos
- 72 neste regulamento. A inscrição como membro participante não titulado não prescreve,
- a não ser a pedido do próprio MPNT.

74

- 75 **Parágrafo 2º-** A seleção dos membros dos Conselhos Científicos de cada
- 76 Departamento será feita por uma Comissão Assessora Nacional, nomeada pela
- 77 Diretoria da SBP, convocada pelo Presidente da SBP para este fim e divulgada em
- 78 seus meios de comunicação. A Comissão decidirá com base nos critérios
- 79 estabelecidos nesse regulamento. O Diretor e o Diretor Adjunto da Diretoria Científica
- 80 são membros natos dessa Comissão e o Diretor da Diretoria Científica a preside.

81

- 82 Parágrafo 3º- Critérios para a escolha dos Membros do Conselho Científico (CC)
- 83 dos Departamentos Científicos da SBP:
- 1. ser Associado Titular e estar adimplente com a SBP durante os últimos 5 anos e
- inscrito como MP no Departamento há pelo menos dois anos;
- 2. estar efetivamente ligado à área de atuação do Departamento pretendido há no
- 87 mínimo 5 (cinco) anos e estar trabalhando nesta mesma área no momento da seleção;
- 88 e possuir o título da área de atuação específica ou o de especialista obtido mediante
- 89 convênio AMB e Sociedade Específica da área (respeitado o disposto no item 3 deste
- 90 parágrafo);

99

- 91 3. nas áreas onde o título de atuação existe há 5 (cinco) anos ou mais, sua posse é
- 92 recomendável:
- 93 4. ter expressiva representatividade na área para a qual estiver sendo indicado,
- 94 documentada através de resumo de Curriculum Vitae avaliado e assinado pelo
- 95 Presidente de sua Filiada:
- 96 5. ser indicado pela Diretoria da Filiada;
- 97 6. poderão ser excepcionalmente aceitos os Presidentes de Filiadas e membros da
- 98 Diretoria da SBP, desde que analisados caso a caso pela comissão avaliadora e a

SBP-Sede • R. Santa Clara, 292 - Rio de Janeiro (RJ) - CEP: 22041-012 • 21 2548-1999

FSBP • Alameda Jaú, 1742 - sala 51 - São Paulo (SP) - CEP: 01420-002 • 11 3068-8595 / 8618 / 8901 / 8675

SBP-RS • R. Carlos Gomes, 328/305 - Porto Alegre (RS) - CEP: 90480-000 • 51 3328-9270 / 9520

100	STATISTICAL POST
101	PPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPP
102	
103	PP Cooled
104	B S ociedade Brasileira
105	de p ediatria

106 diretoria executiva:

- 7. Exceção se fará aos Departamentos de especialidades médicas compostos por
- MPNT, onde não necessariamente será exigido o TEP de seus componentes e sim o
- 109 Título de sua especialidade.

110

- Parágrafo 4º- A Comissão Assessora Nacional escolherá para cada Departamento
- 112 Científico seus membros.
- O critério de escolha entre os diversos indicados pelas filiadas estaduais será a
- representação científica do candidato, observando sempre que possível o critério de
- um representante por região do país. Como critério de desempate será utilizado o
- 116 maior tempo de associação à SBP.

117

- Parágrafo 5º Para inscrição como Membro Participante, o postulante deverá: 1. Ser
- 119 associado da SBP;
- 120 2. Possuir Título de Especialista em Pediatria (pela SBP) e possuir experiência de pelo
- menos dois anos na respectiva Área de Atuação. Nas áreas onde o título de área de
- atuação existe há 5 (cinco) anos ou mais, sua posse é recomendável ou ter o de
- 123 especialista obtido mediante convênio AMB e Sociedade Específica da área. Ter a
- 124 ficha de inscrição aprovada pela Diretoria da Filiada e pela Diretoria Científica.

125

- Parágrafo 6º- Profissionais médicos não-pediatras e relacionados aos Departamentos
- 127 Científicos podem inscrever-se como Membro Participante Não Titular desde que
- sejam associados da SBP. A inscrição deve ser acompanhada de duas cartas de
- 129 apresentação de membros do departamento e aprovada pela Diretoria da Filiada e
- 130 pela Diretoria Científica.
- 131 1. ser Titular em sua especialidade;
- 2. ter expressiva representatividade na área para a qual estiver sendo indicado,
- documentada por resumo de Curriculum Vitae avaliado e assinado pelo Presidente da

134 SBP-Sede • R. Santa Clara, 292 - Rio de Janeiro (RJ) - CEP: 22041-012 • 21 2548-1999 FSBP • Alameda Jaú, 1742 – sala 51 - São Paulo (SP) - CEP: 01420-002 • 11 3068-8595 / 8618 / 8901 / 8675 SBP-RS • R. Carlos Gomes, 328/305 - Porto Alegre (RS) - CEP: 90480-000 • 51 3328-9270 / 9520

135	ZYPESTPOSH.
136	PPP PPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPP
137	
138	PP assisted
139	Brasileira
140	de p ediatria

141 Sociedade de Pediatria de sua região;

3. Ser indicado pela Diretoria da filiada da SBP.

Parágrafo 7º - Poderá ser convocado ad-hoc qualquer Membro Participante, quando assim convier ao Departamento ou à SBP, sendo-lhe delegada tarefa específica, com prazo determinado. Tal convocação depende de aprovação da Diretoria Científica.

ARTIGO 3º - Do mandato dos Departamentos Científicos

O mandato do CC iniciará quando de sua nomeação e terminará ao final do mandato da Diretoria da SBP, com exceção do Presidente do DC, cujo início e término de mandato serão determinados pelo Presidente da SBP. A permanência dos MP e MPNT terá duração ilimitada, obedecidos os critérios previstos no artigo 2º Parágrafo 3º deste Regulamento.

Parágrafo 1º - O mandato do membro do CC terá a duração definida como descrito acima, acompanhando o mandato da Presidência da SBP e seus componentes somente poderão ser reconduzidos ao cargo por mais uma gestão sucessiva, mesmo que em departamentos diferentes. Não há recondução automática e o membro do Conselho Científico que desejar se candidatar a um segundo mandato, deverá fazêlo por intermédio de sua filiada. Não serão contabilizados os períodos como presidente ou secretário de DC para os fins deste artigo.

Parágrafo 2º- É vedado a qualquer associado participar como membro do CC em mais de um DC simultaneamente.

Parágrafo 3º - A participação dos associados nos Departamentos, em qualquer modalidade, é um ato voluntário e colaborativo, com o objetivo de difundir o progresso científico e ampliar o alcance da SBP, e em nenhuma hipótese haverá qualquer

169 SBP-Sede • R. Santa Clara, 292 - Rio de Janeiro (RJ) - CEP: 22041-012 • 21 2548-1999 FSBP • Alameda Jaú, 1742 – sala 51 - São Paulo (SP) - CEP: 01420-002 • 11 3068-8595 / 8618 / 8901 / 8675 SBP-RS • R. Carlos Gomes, 328/305 - Porto Alegre (RS) - CEP: 90480-000 • 51 3328-9270 / 9520

170	さおPビデ Post L.
171	PPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPP
172	
173	PP Cooled
174	Pri s ociedade Pri b rasileira
175	de p ediatria

remuneração por sua atuação. Todavia, para efeito curricular, a SBP fornecerá todos os documentos de suas atividades, como diplomas, certificados, atestados e demais que se fizerem necessários comprovando autoria e participação.

ARTIGO 4º - Das atribuições

Parágrafo 1º - Ao Presidente do CC compete: 1. Tomar todas as medidas necessárias para o desempenho adequado do seu Departamento; 2. Presidir as reuniões do DC, representando-o quando se fizer necessário; 3. Conduzir a discussão do temário das reuniões e enviar um relatório padronizado da mesma à Diretoria Científica no máximo até 30 dias após a sua realização. 4. Atender às solicitações da Diretoria da SBP e Diretoria Científica. 5. Elaborar relatório anual, a ser enviado confidencialmente à Diretoria Científica, com a avaliação do desempenho de cada um dos membros do CC. 6. Elaborar relatório trimestral com as atividades desenvolvidas pelo Departamento e seus membros tais como documentos científicos, diretrizes, pareceres, participações em aulas de educação continuada, elaboração de folders, panfletos e assemelhados, elaboração de capítulos, artigos e outros para portais da SBP e parceiros, com o intuito de subsidiar as estatísticas de produtividade da Diretoria Científica.

Parágrafo 2º - Ao Secretário do CC compete: 1. Auxiliar o Presidente em suas atribuições e substituí-lo integralmente em seus impedimentos transitórios; 2. Substituir interinamente o Presidente do CC em seu afastamento definitivo até que o Presidente da SBP se manifeste quanto à sua substituição; 3. Elaborar a ata da reunião do Departamento que, após conhecimento do Presidente do CC, será enviada à Diretoria Científica e aos MP. 4. Elaborar os relatórios das atividades e reuniões do Departamento que, após conhecimento do CC, serão enviados à Diretoria Científica nos prazos pré-estabelecidos.

204 SBP-Sede • R. Santa Clara, 292 - Rio de Janeiro (RJ) - CEP: 22041-012 • 21 2548-1999
FSBP • Alameda Jaú, 1742 – sala 51 - São Paulo (SP) - CEP: 01420-002 • 11 3068-8595 / 8618 / 8901 / 8675

SBP-RS • R. Carlos Gomes, 328/305 - Porto Alegre (RS) - CEP: 90480-000 • 51 3328-9270 / 9520



Parágrafo 3º - Ao Membro do CC compete as seguintes obrigações: 1. Comparecer às reuniões para as quais for convocado; 2. Atender às solicitações do Presidente do DC quanto à formulação de pareceres e outros documentos e auxiliá-lo em tarefas específicas por ele designadas, nos prazos solicitados. 3. Responder às demandas do Presidente do DC e da Diretoria Científica. 4. Elaborar trabalhos, documentos e artigos científicos quando solicitado pelo Presidente do DC, visando contribuir com novos conhecimentos e tecnologias para o desenvolvimento da SBP.

Parágrafo 4º - Ao MP e MPNT competem as seguintes obrigações: 1. Responder às demandas do Presidente do DC e da Diretoria Científica. 2. Elaborar trabalhos, documentos e artigos científicos quando solicitados pelo Presidente, visando contribuir com novos conhecimentos e tecnologias para o desenvolvimento da SBP.

Parágrafo 5º. – As atividades, atribuições, produção e desempenho dos CC serão avaliados anualmente pela Diretoria Científica e Diretoria da SBP.

ARTIGO 5º - Dos objetivos

Os objetivos do DC devem estar em consonância com as ações e políticas da Diretoria da SBP, consistindo em: a. Assessorar o Presidente e a Diretoria da Sociedade Brasileira de Pediatria, suas Filiadas e seus associados no seu campo de atuação; b. Divulgar normas padronizadas à área de atuação; c. Estabelecer protocolos de atuação em nível internacional, nacional e / ou regional; d. Estimular, apoiar e participar de Congressos, Jornadas, Encontros e outras atividades de sua área de atuação, observando as instruções normativas dos eventos da SBP; e. Aglutinar os diversos serviços da área ou especialidade em nível nacional; f. Proceder, durante o mandato, ao levantamento das atividades da área de atuação nas Instituições de Ensino Superior e em outras atividades de assistência e/ ou ensino; g. Contribuir, mediante solicitação, para a discussão, instalação e avaliação dos serviços ligados à

SBP-Sede • R. Santa Clara, 292 - Rio de Janeiro (RJ) - CEP: 22041-012 • 21 2548-1999
FSBP • Alameda Jaú, 1742 - sala 51 - São Paulo (SP) - CEP: 01420-002 • 11 3068-8595 / 8618 / 8901 / 8675
SBP-RS • R. Carlos Gomes, 328/305 - Porto Alegre (RS) - CEP: 90480-000 • 51 3328-9270 / 9520

área de atuação, nos setores de ensino e assistência; h. Manter contato e estabelecer intercâmbio com grupos não pediátricos – médicos ou outros profissionais – de áreas assemelhadas do país, desde que em sintonia com a Diretoria da SBP; i. Manter contato e estabelecer intercâmbio com grupos pediátricos assemelhados nacionais, estrangeiros e internacionais, desde que em sintonia com a Diretoria da SBP; j. Manter contato com órgãos públicos que estabelecem políticas de saúde nos municípios, nos estados e no país, desde que em sintonia com a Diretoria da SBP; k. Apresentar calendário de atividades para o ano seguinte, até 30 de setembro, pormenorizado, para que a Diretoria da SBP possa programá-las no orçamento geral da entidade e divulgá-las; l. Divulgar e respaldar as ações da SBP pertinentes às áreas de atuação existentes, e fomentar a criação daquelas que se fizerem necessárias; m. Atender às demandas da Diretoria da SBP ou da Diretoria Científica.

ARTIGO 6º- Da dinâmica de funcionamento

Os DCs atuarão por meio de reuniões do CC, presenciais ou não, ou por consulta a seus membros. As reuniões on-line devem ser estimuladas e periódicas a fim de manter a interlocução integrada.

ARTIGO 7º- Das reuniões

Para as reuniões dos CC serão convocados além do Presidente e Secretário todos os membros do CC para discutir os assuntos referentes à sua área de atuação, em local e data acordados com a Diretoria da SBP e a Diretoria Científica. Estas reuniões ocorrerão pelo menos uma vez por ano, podendo-ser presenciais ou não e todas, sem exceção deverão ser registradas a fim de subsidiar o relatório semestral da Diretoria Científica que será enviado à Diretoria da SBP. A realização das reuniões *on-line* deve ser estimulada.

Parágrafo 1º- A pauta da reunião deverá ser enviada com antecedência pelo

SBP-Sede • R. Santa Clara, 292 - Rio de Janeiro (RJ) - CEP: 22041-012 • 21 2548-1999 **FSBP** • Alameda Jaú, 1742 – sala 51 - São Paulo (SP) - CEP: 01420-002 • 11 3068-8595 / 8618 / 8901 / 8675 **SBP-RS** • R. Carlos Gomes, 328/305 - Porto Alegre (RS) - CEP: 90480-000 • 51 3328-9270 / 9520

275	STEPPE POSE
276	PPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPP
277	
278	PP
279	Brasileira brasileira
280	de p ediatria

Presidente do DC à Diretoria Científica.

Parágrafo 2º- Todos os itens da pauta que gerarem documentos deverão ser elaborados e enviados à Diretoria da SBP via Diretoria Científica, assim como o relatório da reunião, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. A ata das reuniões dos DCs, após análise pela Diretoria Científica, será enviada por e-mail ou outro meio de divulgação a todos os MP e MPNT do respectivo DC.

Parágrafo 3º – As reuniões, quando presenciais, ocorrerão preferencialmente em locais onde seja necessária a realização de cursos de atualização científica, com a participação efetiva dos seus membros.

Parágrafo 4º – No ano de realização do Congresso Brasileiro de Pediatria, a reunião dos DCs ocorrerá preferencialmente durante o evento, facilitando assim a participação do maior número possível de membros em sua grade cientifica. No ano do Congresso de cada Área de Atuação, a reunião do DC será realizada durante o respectivo Congresso.

ARTIGO 8º- Da criação, fusão e extinção de Departamentos Científicos Visando atender os interesses da SBP, a sua Diretoria poderá sugerir ao Conselho Superior da Entidade a criação, fusão ou extinção de DCs.

Parágrafo 1º- O ato de criação, fusão ou extinção de qualquer DC poderá ser sugerido por escrito por qualquer filiada ou associado da SBP em documento dirigido à Diretoria Científica em que apresentará as justificativas necessárias.

Parágrafo 2º- A Diretoria da SBP nomeará, entre seus membros, um relator que, ouvindo os CCs dos Departamentos em questão quando for o caso de fusão ou

SBP-Sede • R. Santa Clara, 292 - Rio de Janeiro (RJ) - CEP: 22041-012 • 21 2548-1999 **FSBP •** Alameda Jaú, 1742 - sala 51 - São Paulo (SP) - CEP: 01420-002 • 11 3068-8595 / 8618 / 8901 / 8675 **SBP-RS •** R. Carlos Gomes, 328/305 - Porto Alegre (RS) - CEP: 90480-000 • 51 3328-9270 / 9520

310	25 HAPPINE PORT
311	PP
312	
313	PP Sociedade
314	b rasileira
315	de p ediatria

extinção, emitirá o seu parecer e enviará todo o processo à Diretoria da SBP num prazo máximo de 45 dias.

Parágrafo 3º- Sendo aprovado o requerimento de criação, fusão ou extinção de algum Departamento Científico da SBP pela Diretoria, de acordo com o parágrafo anterior, o mesmo será levado à apreciação do Conselho Superior que decidirá por maioria simples.

ARTIGO 9º - Da exclusão de membros

A Diretoria da SBP poderá excluir qualquer Membro dos Departamentos Científicos, ouvido o Presidente do DC e a Diretoria Científica.

Parágrafo 1º- O Membro do CC que, convocado pelo presidente do DC, faltar a duas reuniões consecutivas ou alternadas, sem justificativa, será excluído do CC. A justificativa apresentada para ausência somente será considerada se aceita pela Diretoria Científica como válida.

Parágrafo 2º- Qualquer Membro do CC poderá ser excluído mediante solicitação do Presidente do DC, se deixar de atender aos critérios deste Regulamento.

Parágrafo 3º- O membro do CC inadimplente será excluído automaticamente, independentemente de consulta ao presidente do DC.

Parágrafo 4º - O membro do CC que solicitar seu desligamento por motivo pessoal ou que for excluído poderá ser substituído somente pela Comissão Nacional Assessora, obedecidos todos os critérios do parágrafo 3º, Artigo 2º

- Parágrafo 5º O presidente e o secretário do CC poderão ser excluídos e substituídos
 - SBP-Sede R. Santa Clara, 292 Rio de Janeiro (RJ) CEP: 22041-012 21 2548-1999 FSBP • Alameda Jaú, 1742 - sala 51 - São Paulo (SP) - CEP: 01420-002 • 11 3068-8595 / 8618 / 8901 / 8675 SBP-RS • R. Carlos Gomes, 328/305 - Porto Alegre (RS) - CEP: 90480-000 • 51 3328-9270 / 9520

345	ក្រុំ Filiada à Associação Médica E
346	Por
347	
348	Principle Control of the Control of
349	brasileira
350	de p ediatria
351	pelo presidente da SBP, a qualquer momento.
352	
353	
354	ARTIGO 10º - Do patrocínio
355	Parágrafo 1º - Caberá ao Presidente do DC, com apoio da Diretoria Científica
356	identificar potenciais patrocinadores para os DCs.
357	
358	Parágrafo 2º - O Presidente da SBP coordenará as ações conjuntas entre o
359	patrocinador e o DC.
360	
361	Parágrafo 3º - Cabe à Diretoria Científica e à Diretoria de Eventos da SBP controla
362	as ações entre o patrocinador e o DC, para realização de reunião anual, jornadas
363	congressos, produção de material didático e outros.
364	
365	Parágrafo 4º - Para efeitos contábeis, legais ou de qualquer outra ordem, todo e

366 qualquer patrocínio será da SBP e não do DC.

ARTIGO 11º- Disposições Finais

O presente regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho 369 370 Superior da Sociedade Brasileira de Pediatria. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da SBP, ad referendum do Conselho Superior da SBP. 371 372

(Aprovado em Reunião do Conselho Superior de 11/10/2019 – 39º Congresso Brasileiro de Pediatria em Porto Alegre; atualizada e aprovada pela Diretoria Executiva da SBP em reunião em 21/07/2022, ad referendum do Conselho Superior.

375

373

374

367

368

376

SBP-Sede • R. Santa Clara, 292 - Rio de Janeiro (RJ) - CEP: 22041-012 • 21 2548-1999 FSBP • Alameda Jaú, 1742 – sala 51 - São Paulo (SP) - CEP: 01420-002 • 11 3068-8595 / 8618 / 8901 / 8675 SBP-RS • R. Carlos Gomes, 328/305 - Porto Alegre (RS) - CEP: 90480-000 • 51 3328-9270 / 9520